Manaus, quinta-feira, 26 de novembro de 2020 | Poder Executivo - Seção II | Pág 6

Ν°	Nome	Matricula	Cargo	Nível	A Contar
	WELLINGTON RODRIGO DE	189.719-5A	Auxiliar de Servicos	11	01/11/2020
	OLIVEIRA BRITO		Gerais		

ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa ao servidor Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Ν°	Nome	Matricula	Cargo	Nível	A Contar
01	RICARDO DA	241.537-2A	Agente	11	01/11/2020
	SILVA ALMEIDA		Administrativo		

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 25 de novembro de 2020

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 28894

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 927/2020 - DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2.º, V da constituição Estadual do Amazonas; e CONSIDERANDO a carência de servidores efetivos frente às demandas operacionais da SES/AM e Fundações, assim como a necessidade de preenchimento de vagas disponíveis no quadro funcional efetivo da Secretaria e Fundações mediante realização de concurso público de provas, ou de provas e títulos, e ainda, a necessidade de preparação de todas as ações preliminares para tal fim.

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM e Fundações, com o objetivo de realizar estudos e levantamentos necessários para a realização do concurso público de provas, ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM e Fundações.
- Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos sequintes servidores:
- a) AMANDA SENA DA SILVA DANTAS DE MOURA Presidente, Matrícula 244.841-6A, GGT/DGTES- SES/AM;
- b) SERGIO LUIZ SOUZA DOS SANTOS Membro, Matrícula 113.156-7A, GGT/DGTFS - SFS/AM:
- c) FRANK BRUNNER DE SOUZA MARINHO Membro, Matrícula 190.814-6A, GRB/DGTES - SES/AM
- d) MARCUS VINICIUS DE SOUZA TUFIC Membro, Matrícula 114.489-8D, FMT-HVD:
- e) MARCO ANTONIO CRUZ ROCHA Membro, Matrícula, FCECON;
- f) SHEILA CRISTINA ARAÚJO VALENTE Membro, Matrícula 173.992-1D,
- g) MARIA DE JESUS RODRIGUES FEITOSA Membro, Matrícula 205.556-2A, FVS
- h) GEANE LOPES MARTINS DE SOUZA Membro, Matrícula 143.382-2C, FHMOAM:
- i) MIGUEL DE JESUS QUEIROZ DE PAULA JUNIOR Membro, Matrícula 243.951-4A. FUAM:
- j) HEDY LAMAR ALMEIDA SANCHES Membro, Matrícula 100.061-6G, SEA Interior: e
- k) JOSIANI NUNES DO NASCIMENTO Membro, Matrícula 166.961-3C,
- Art. 3º A Comissão se reunirá 1 (uma) vez por semana na sede da SES/AM, preferencialmente às quintas-feiras, no horário vespertino, para proposição de ações inerentes aos seus objetivos, assim como o levantamento dos resultados alcançados, registrando-as em Ata.
- Parágrafo Único. Sempre que necessário, poderá haver convocações extraordinárias pelo Presidente.
- Art. 4º A SES/AM disponibilizará todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão.
- Art. 5º A Comissão terá duração de 4 (quatro) meses, concluindo os trabalhos até 31 de março de 2021, com possibilidade de prorrogação, motivada pelo Presidente
- Parágrafo único. Ao final do prazo, com a conclusão das atividades, deverá ser emitido um relatório detalhado.
- Art. 6° A atuação no âmbito da Comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 24 de novembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 28899

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS Nº. 003/2020; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o INSTITUTO POLITÉCNICO DENIZARD RIVAIL LTDA; OBJETO: Proporcionar estágio curricular aos alunos regularmente matriculados na segunda convenente - INSTITUTO POLITÉCNICO DENIZARD RIVAIL LTDA no curso Técnico de Enfermagem, seguindo a grade curricular prevista pela instituição; VIGÊNCIA: vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. 01.01.017101.009461/2020-17-SES-

Manaus. 19 de novembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 28903

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 852/2020 - DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2°, V da Constituição Estadual do Amazonas e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular nos **Processos n.º** 017101.010443/2020-88 e 017126.000153/2020-48-SES-AM.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para as servidoras relacionadas abaixo:

NOME	CARGO	MATR.	PERÍODO	LOTAÇÃO
Juliana Pereira Lopes	Enfermeiro	238.475-2A	02.02.2021 a 01.02.2023	Maternidade Ana Braga
Luciana Rodrigues Bandeira	Agente Administrativo	178.547-8B	01.10.2020 a 30.09.2022	SPA Eliameme Mady

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 26 de novembro de 2020

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 28910

Secretaria de Estado de Cultura e **Economia Criativa - SEC**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: TERMO DE CONVALIDAÇÃO. Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis; considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao Contrato nº 20/2019-SEC, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União: Fica convalidado o ato relativo ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019-SEC, que celebram estre si o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e a Fundação Rede Amazônica, CNPJ: 05.554.944/0001-24, mediante cláusulas e condições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Resolução nº 12/12-TCE, pela Orientação Técnica 22/2011-GINS/SEFAZ e da Instrução Normativa nº 008, de 17 de setembro de 2004 da Secretaria de Estado de Controle Interno, Ética e Transparência do Amazonas, com prazo a contar de 05.10.2020 a 05.12.2020. Manaus, 18.11.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 28808